

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.365 de 20 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019) e dá outras providências.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam revogadas as disposições contidas no anexo da Lei n.º 2.365 de 20 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019), abaixo especificado:

I - Anexo IIA - Programas, Metas e Ações;

ARTIGO 2º. Os programas, suas respectivas metas e ações a serem alcançadas, estão dispostas no anexo abaixo especificado, integrantes desta Lei:

I - Anexo IIA - Programas, Metas e Ações -
Atualizado;

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 30 de outubro de 2018.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 38/2018
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto n° 38, que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 2.365 de 20 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019).

Tal solicitação se justifica em razão da necessidade de alteração em valores de programas, metas e ações para adequação das despesas com as atividades legislativas, educação e Secretaria Municipal de Obras e Recursos Hídricos.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária tendo em vista a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.


Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal